



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 06/2016 -

“Altera dispositivo da Lei Complementar nº 143, de 4 de abril de 2016, que visa à regularização de lotes em desacordo com o previsto na Lei Complementar nº 75, de 28 de dezembro de 2006 e dá outras providências”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º O inciso V, do artigo 2º da Lei Complementar nº 143, de 4 de abril de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º

V - que seja comprovado através de matrícula, escritura de compra e venda ou contrato de compra e venda com as firmas devidamente apostas e reconhecidas que o imóvel pertence a no mínimo dois proprietários distintos, sem considerar o cônjuge.” (NR)

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.
Pirassununga, 29 de agosto de 2016.


- CRISTINA APARECIDA BATISTA -
Prefeita Municipal

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, de _____ de _____

Presidente

A Comissão de Finanças, Orçamento e Lavoura para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, de _____ de _____

Presidente

A Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana, para dar parecer

Sala das Sessões, de _____ de 2001

(Presidente)

A Comissão de Educação, Saúde Pública e Assistência Social, para dar parecer.

Sala das Sessões, de _____ de 2001

(Presidente)

A Comissão de Defesa do Consumidor, para dar parecer.

Sala das Sessões, de _____ de 2001

(Presidente)

A Comissão de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, de _____ de _____

Presidente

A Comissão Permanente da Agricultura e Meio Ambiente, para dar parecer.

Sala das Sessões, de _____ de 2001

Presidente

Aprovada em 1ª discussão.
Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, de _____ de _____

Presidente

Aprovada em 2ª discussão.
À redação final.
Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, de _____ de _____

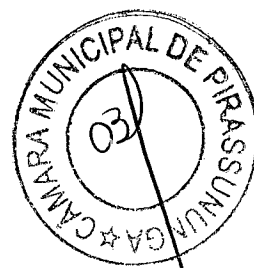
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



“ JUSTIFICATIVA ”

Excelentíssimo Presidente:

Excelentíssimos Vereadores:

O Projeto de Lei Complementar que ora encaminhamos para apreciação dos nobres Vereadores que constituem essa Casa de Leis visa **alterar dispositivo da Lei Complementar nº 143, de 4 de abril de 2016, que visa à regularização de lotes em desacordo com o previsto na Lei Complementar nº 75, de 28 de dezembro de 2006 e dá outras providências.**

O público alvo da presente proposta é a população de baixa renda, a quem é economicamente inviável a realização de escrituras em demasia, já que após o desdobro nova escritura do imóvel se faz necessária para posterior registro junto ao cartório de registro de imóveis local.

Tendo em vista que a Prefeitura Municipal em seus projetos e aprovações não tem poderes para declarar a propriedade do imóvel e que, sobretudo, o compromisso de compra e venda tem força de negócio jurídico firmado e irrevogável solicita a possibilidade de ser aceito para a aprovação dos projetos de desdobro não apenas a matrícula ou escritura, mas o próprio compromisso de compra e venda.

Frisando que o presente projeto visa beneficiar a população de baixa renda, desde já contamos com o beneplácito dessa Egrégia Câmara em acolher, analisar e aprovar mais essa iniciativa.

Pirassununga, 29 de agosto de 2016.


- CRISTINA APARECIDA BATISTA -
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



As Contas dos Exercícios em Plenário.

Ofício.nº 109/2016

Prot. nº 2381/2016

Alcimar Siqueira Montalvão

~~Presidente~~

Pirassununga, 29 de agosto de 2016.

Senhor Presidente

Encaminhamos para apreciação dos nobres Edis que constituem esse Egrégio Legislativo, Projeto de Lei Complementar que visa alterar dispositivo da Lei Complementar nº 143, de 4 de abril de 2016, que visa à regularização de lotes em desacordo com o previsto na Lei Complementar nº 75, de 28 de dezembro de 2006 e dá outras providências.

Atenciosamente,


- CRISTINA APARECIDA BÁTISTA -
Prefeita Municipal

Excelentíssimo Vereador

ALCIMAR SIQUEIRA MONTALVÃO

Câmara Municipal de Pirassununga

Nesta.

Prot. 2381/2016



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

INSTITUCIONAL

Conheça a Câmara Municipal
Organograma
Galeria Ex-Presidentes
Relatório de Atividades
Agenda
Localização
Cronograma de Ações

DESPESAS

Transparência pública
Balancetes
Gestão Fiscal
Duodécimos
Prestação de Contas
Uso Veículos Oficiais

LICITAÇÕES E CONTRATOS

Licitacoes
Contratos

VEREADORES

Mesa Diretora
Vereadores
Relação Nominal
Comissões Permanentes
Subsídios dos Vereadores

SESSÃO ORDINÁRIA

Ordem do dia
Atas
Câmara Net
Noticiais

SERVIDORES

Concursos Públicos
Gestão de Pessoas

ACESSO À INFORMAÇÃO

Portaria Nº 504/2012
Serviço de Acesso à Informação
Perguntas Frequentes

LINKS

Consulta Pública - Resíduos
Sólidos Domiciliares
Senado Federal
Câmara dos Deputados
Prefeitura Municipal
Assembléia Legislativa

BANCO DE IMAGENS

Banco de Imagens

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 06/2016

VISA REGULARIZAÇÃO DE LOTES EM DESACORDO COM
O PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 75/2006. VEJA
COMUNICADO!

AUDIÊNCIA PÚBLICA

VERSARÁ SOBRE OS PROJETOS DE LEI NºS: 81, 82 e
83/2016, DIA 30/08/2016 ÀS 19 HORAS. VEJA CONVITE E
CÓPIA DOS PROJETOS!



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: camara@lancernet.com.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



Pirassununga, 31 de agosto de 2016.

A
Secretaria Municipal de Governo
Aos Cuidados: **FÁBIO ROBERTO FERRARI**
Diário Oficial Eletrônico do Município

MEM. Nº 057/2016

Ref. Publicação

Encaminho-lhe as matérias abaixo relacionadas para serem publicadas no Diário Oficial Eletrônico do Município, conforme cópia anexo.

01 – Projeto de Lei Complementar nº 06/2016, de autoria da Prefeita Municipal, que visa alterar dispositivo da Lei Complementar nº 143, de 4 de abril de 2016, que visa à regularização de lotes em desacordo com o previsto na Lei Complementar nº 75, de 28 de dezembro de 2006 e dá outras providências.

02 –

03 –

04 –

05 –

06 –

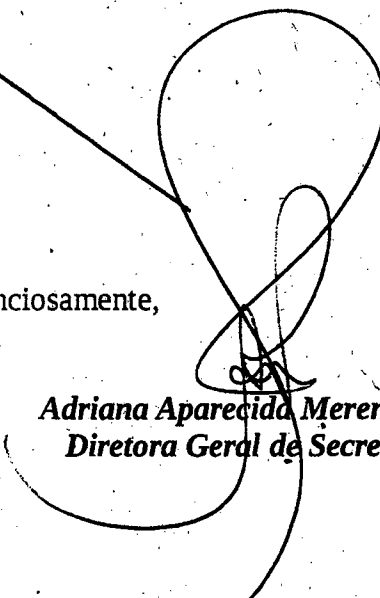
07 –

08 –

09 –

10 –

Atenciosamente,


Adriana Aparecida Merenciano
Diretora Geral de Secretaria

Recebi p/ publicação as matérias
supramencionadas.
Piras. 1º / SET / 2016.

assinatura





Diário Oficial Eletrônico

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
IMPrensa OFICIAL DO MUNICÍPIO
www.diariodepirassununga.sp.gov.br



Quarta-feira, 31 de agosto de 2016 • Ano 03 • Nº 036 (EDIÇÃO COMPLEMENTAR)

ATOS OFICIAIS PODER EXECUTIVO

LEI (S) COMPLEMENTAR (ES)

COMUNICADO À POPULAÇÃO

Em atenção ao artigo 37, da Constituição Federal, e §2º do artigo 31, da Lei Orgânica, a Câmara do Município de Pirassununga **comunica** que recebeu e publica o Projeto de Lei Complementar nº 06/2016, de autoria da Prefeitura Municipal, que visa alterar dispositivo da Lei Complementar nº 143, de 4 de abril de 2016, que visa à regularização de lotes em desacordo com o previsto na Lei Complementar nº 75, de 28 de dezembro de 2006 e dá outras providências, estando à disposição da população para conhecimento, nos termos do artigo 152, do Regimento Interno, cuja tramitação poderá iniciar após 20 (vinte) dias da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga.

Pirassununga, 31 de agosto de 2016.

Alcimar Siqueira Montalvão
Presidente

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 06/2016

"Altera dispositivo da Lei Complementar nº 143, de 4 de abril de 2016, que visa à regularização de lotes em desacordo com o previsto na Lei Complementar nº 75, de 28 de dezembro de 2006 e dá outras providências".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º O inciso V, do artigo 2º da Lei Complementar nº 143, de 4 de abril de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º
V – que seja comprovado através de matrícula, escritura de compra e venda ou contrato de compra e venda com as firmas devidamente apostas e reconhecidas que o imóvel pertence a no mínimo dois proprietários distintos, sem considerar o cônjuge". (NR)

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 29 de agosto de 2016.

CRISTINA APARECIDA BATISTA
Prefeita Municipal

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Presidente:
Excelentíssimos Vereadores:

O Projeto de Lei Complementar que ora encaminhamos para apreciação dos nobres vereadores que constituem essa Casa de Leis, **visa alterar dispositivos da Lei Complementar nº 143, de 4 de abril de 2016, que visa à regularização de lotes em desacordo com o previsto na Lei Complementar nº 75, de 28 de dezembro de 2006 e dá outras providências.**

O público-alvo da presente proposta é a população de baixa renda, a quem é economicamente inviável a realização de escrituras em demasia já que após o desdobra nova escritura do imóvel se faz necessária para posterior registro junto ao cartório de registro de imóveis local.

Tendo em vista que a Prefeitura Municipal em seus projetos e aprovações não tem poderes para declarar propriedade do imóvel e que, sobretudo, o compromisso de compra e venda tem força de negócio jurídico firmado e irretroatável solicita a possibilidade de ser aceito para a aprovação dos projetos de desdobra não apenas matrícula ou escritura, mas o próprio compromisso de compra e venda.

Frisando que o presente projeto visa beneficiar a população de baixa renda, desde já contamos com o beneplácito dessa Egrégia Câmara em acolher, analisar e aprovar mais essa iniciativa.

Pirassununga, 29 de agosto de 2016.

CRISTINA APARECIDA BATISTA
Prefeita Municipal

Seção de Licitação

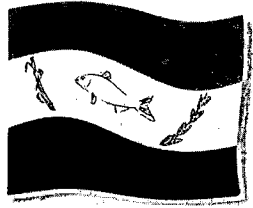
EXTRATO DE CONTRATO

Edital: 53/16. Processo Administrativo: 1335/16. Tomada de Preços: 07/16. Objeto: contratação de empresa para construção do lavador para autos do SAMU. Proponentes: 2 (dois). Contrato nº 110/16. Contratada: VIA MATTEO CONSTRUÇÕES LTDA. -EPP. Valor: R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais). Vigência: 120 (cento e vinte) dias. Assinatura: 30/AGO/2016.

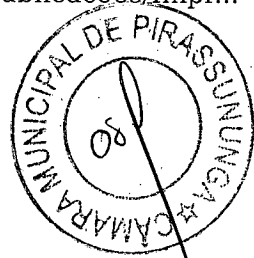
Cristina Aparecida Batista
Prefeita Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Edital: 68/16. Processo Administrativo: 2241/16. Pregão Presencial: 49/16. Objeto: Registro de Preços de medicamentos. Proponentes: 21. Extrato da Ata nº 47/16. Contratada: INOVA COMERCIAL HOSPITALAR LTDA EPP. Vigência: 12 (doze) meses. Assinatura: 11/AGO/2016. Extrato da Ata nº 31/16. Contratada: DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA. Vigência: 12 (doze) meses. Assinatura: 11/AGO/2016. Extrato da Ata nº 34/16. Contratada: PRATI DONADUZZI & CIA LTDA. Vigência: 12 (doze) meses. Assinatura: 11/AGO/2016. Extrato da Ata nº 36/16. Contratada: ALFALAGOS LTDA. Vigência: 12 (doze) meses. Assinatura: 11/AGO/2016. Extrato da Ata nº 45/16. Contratada: MEDWAY LOG COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. Vigência: 12 (doze) meses. Assinatura: 11/AGO/2016. Extrato da Ata nº 37/16. Contratada: CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA. Vigência: 12 (doze) meses. Assinatura: 11/AGO/2016. Extrato da Ata nº 32/16. Contratada: R.P.4 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. Vigência: 12 (doze) meses. Assinatura: 11/AGO/2016. Extrato da Ata nº 28/16. Contratada: AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. Vigência: 12 (doze) meses. Assinatura: 11/AGO/2016. Extrato da Ata nº 41/16. Contratada: QUALITY MEDICAL COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. Vigência: 12 (doze) meses. Assinatura: 12/AGO/2016. Extrato da Ata nº 29/16. Contratada: ATIVA COMERCIAL HOSPITALAR LTDA. Vigência: 12 (doze) meses. Assinatura: 12/AGO/2016. Extrato da Ata nº 30/16. Extrato da Ata nº 38/16. Contratada: ATONS DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. Vigência: 12 (doze) meses. Assinatura: 12/AGO/2016. Extrato da Ata nº 30/16. Contratada: CIRÚRGICA SÃO JOSÉ LTDA. Vigência: 12 (doze) meses. Assinatura: 12/AGO/2016. Extrato da Ata nº 43/16. Contratada: FRAGNARI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.-



Prefeitura Municipal
PIRASSUNUNGA



Nome Ordenar

Name	Last modified	Size
2016-09-06 - Diário Eletrônico nº 37 - 6 de setembro de 2016.pdf	06-Sep-2016 13:42	192K
2016-09-02 - Diário Eletrônico nº 37 - 1º de setembro de 2016.pdf	02-Sep-2016 12:33	201K
2016-08-31 - Diário Eletrônico nº 36 - 1º a 31 de agosto de 2016 (EDICÃO COMPLEMENTAR).pdf	01-Sep-2016 13:10	252K
2016-08-29 - Diário Eletrônico nº 36 - 25-29 de agosto de 2016.pdf	29-Aug-2016 11:42	1.3M
2016-08-24 - Diário Eletrônico nº 36 - 24 de agosto de 2016.pdf	24-Aug-2016 14:55	440K
2016-08-24 - Diário Eletrônico nº 36 - 24 de agosto de 2016 (EDICÃO COMPLEMENTAR).pdf	25-Aug-2016 08:50	260K
2016-08-23 - Diário Eletrônico nº 36 - 23 de agosto de 2016.pdf	23-Aug-2016 12:17	288K
2016-08-19 - Diário Eletrônico nº 36 - 19 de agosto de 2016.pdf	19-Aug-2016 15:04	1.3M
2016-08-15 - Diário Eletrônico nº 36 - 15 a 17 de agosto de 2016.pdf	17-Aug-2016 16:06	196K
2016-08-12 - Diário Eletrônico nº 36 - 9 a 12 de agosto de 2016.pdf	12-Aug-2016 18:13	183K
2016-08-08 - Diário Eletrônico nº 36 - 1º a 8 de agosto de 2016.pdf	09-Aug-2016 14:38	218K
2016-07-29 - Diário Eletrônico nº 35 - 1º a 29 de julho de 2016.pdf	09-Aug-2016 14:16	503K
2016-07-29 - Diário Eletrônico nº 35 - 1º a 29 de julho de 2016 (EDICÃO COMPLEMENTAR).pdf	01-Aug-2016 14:01	665K
2016-07-28 - Diário Eletrônico nº 35 - 27 de julho de 2016 a 28 de julho de 2016.pdf	28-Jul-2016 15:53	173K
2016-07-26 - Diário Eletrônico nº 35 - 25 de julho de 2016 a 26 de julho de 2016.pdf	26-Jul-2016 16:20	290K
2016-07-22 - Diário Eletrônico nº 35 - 21 de julho de 2016 a 22 de julho de 2016.pdf	22-Jul-2016 12:26	194K
2016-07-20 - Diário Eletrônico nº 35 - 18 de julho de 2016 a 20 de julho de 2016.pdf	21-Jul-2016 12:32	218K
2016-07-15 - Diário Eletrônico nº 35 - 15 de julho de 2016.pdf	15-Jul-2016 13:16	21M
2016-07-14 - Diário Eletrônico nº 35 - 6-14 de julho de 2016.pdf	14-Jul-2016 12:48	274K
2016-07-05 - Diário Eletrônico nº 35 - 5 de julho de 2016.pdf	08-Jul-2016 16:09	2.9M
2016-07-04 - Diário Eletrônico nº 35 - 24 de junho de 2016 a 4 de julho de 2016.pdf	04-Jul-2016 11:37	238K
2016-06-30 - Diário Eletrônico nº 34 - 1º-30 de junho de 2016.pdf	08-Jul-2016 15:34	834K
2016-06-30 - Diário Eletrônico nº 34 - 1º-30 de junho de 2016 (EDICÃO COMPLEMENTAR).pdf	13-Jul-2016 14:40	308K
2016-06-23 - Diário Eletrônico nº 34 - 23 de junho de 2016 (2ª EDICÃO COMPLEMENTAR).pdf	23-Jun-2016 14:48	4.0M
2016-06-03 - Diário Eletrônico nº 34 - 3 de junho de 2016 (EDICÃO COMPLEMENTAR).pdf	22-Jun-2016 11:52	745K
2016-05-31 - Diário Eletrônico nº 33 - 31 de maio de 2016 (EDICÃO COMPLEMENTAR).pdf	01-Jun-2016 14:01	6.8M
2016-05-31 - Diário Eletrônico nº 33 - 2-31 de maio de 2016.pdf	07-Jul-2016 13:19	362K
2016-05-31 - Diário Eletrônico nº 33 - 2-31 de maio de 2016 (EDICÃO COMPLEMENTAR).pdf	08-Jul-2016 10:47	1.2M
2016-05-31 - Diário Eletrônico nº 33 - 2-31 de maio de 2016 (2ª EDICÃO COMPLEMENTAR).pdf	12-Jul-2016 10:45	202K
2016-05-20 - Diário Eletrônico nº 33 - 20 de maio de 2016 (EDICÃO ESPECIAL).pdf	10-Jun-2016 10:08	182K
2016-05-20 - Diário Eletrônico nº 33 - 20 de maio de 2016 (4ª EDICÃO ESPECIAL).pdf	23-May-2016 10:29	221K
2016-05-16 - Diário Eletrônico nº 33 - 6-16 de maio de 2016 (3ª EDICÃO ESPECIAL).pdf	18-May-2016 11:22	3.2M
2016-05-06 - Diário Eletrônico nº 33 - 6 de maio de 2016 (2ª EDICÃO ESPECIAL).pdf	09-May-2016 12:05	3.1M
2016-05-03 - Diário Eletrônico nº 33 - 3 de maio de 2016 (EDICÃO ESPECIAL).pdf	04-May-2016 10:42	13M
2016-04-29 - Diário Eletrônico nº 32 - 1º-29 de abril de 2016.pdf	06-Jul-2016 12:25	453K
2016-04-29 - Diário Eletrônico nº 32 - 1º-29 de abril de 2016 (EDICÃO COMPLEMENTAR).pdf	06-Jul-2016 15:08	389K
2016-04-28 - Diário Eletrônico nº 32 - 28 de abril de 2016 (3ª EDICÃO ESPECIAL).pdf	29-Apr-2016 12:07	1.5M
2016-04-15 - Diário Eletrônico nº 32 - 15 de abril de 2016 (2ª EDICÃO ESPECIAL).pdf	15-Apr-2016 12:25	2.0M
2016-03-31 - Diário Eletrônico nº 31 - 1º-31 de março de 2016.pdf	28-Jun-2016 14:56	5.8M
2016-03-30 - Diário Eletrônico nº 31 - 30 de março de 2016 (3ª EDICÃO ESPECIAL).pdf	19-May-2016 09:45	296K
2016-03-28 - Diário Eletrônico nº 31 - 28 de março de 2016 (EDICÃO COMPLEMENTAR).pdf	27-Jun-2016 08:42	768K
2016-03-23 - Diário Eletrônico nº 31 - 23 de março de 2016 (2ª EDICÃO ESPECIAL).pdf	23-Mar-2016 14:02	228K
2016-03-17 - Diário Eletrônico nº 31 - 17 de março de 2016 (EDICÃO ESPECIAL).pdf	17-Mar-2016 13:19	765K
2016-02-29 - Diário Eletrônico nº 30 - 29 de fevereiro de 2016 (EDICÃO COMPLEMENTAR).pdf	03-Jun-2016 15:03	563K
2016-02-29 - Diário Eletrônico nº 30 - 1º-29 de fevereiro de 2016.pdf	20-May-2016 15:21	873K
2016-02-26 - Diário Eletrônico nº 30 - 26 de fevereiro de 2016 (2ª EDICÃO ESPECIAL).pdf	14-Mar-2016 09:32	398K
2016-01-29 - Diário Eletrônico nº 29 - 29 de janeiro de 2016 (EDICÃO COMPLEMENTAR).pdf	20-May-2016 11:30	200K
2016-01-29 - Diário Eletrônico nº 29 - 4-29 de janeiro de 2016.pdf	28-Mar-2016 13:19	1.5M
2015-02-05 - Diário Eletrônico nº 30 - 5 de fevereiro de 2016 (EDICÃO ESPECIAL).pdf	11-Feb-2016 09:27	8.8M
2015-01-29 - Diário Eletrônico nº 29 - 29 de janeiro de 2016 (4ª EDICÃO ESPECIAL).pdf	10-Feb-2016 14:34	1.0M
2015-01-29 - Diário Eletrônico nº 29 - 29 de janeiro de 2016 (3ª EDICÃO ESPECIAL).pdf	04-Feb-2016 16:13	5.9M
2015-01-13 - Diário Eletrônico nº 29 - 25 de janeiro de 2016 (2ª EDICÃO ESPECIAL).pdf	25-Jan-2016 11:22	620K
2015-01-13 - Diário Eletrônico nº 29 - 13 de janeiro de 2016 (EDICÃO ESPECIAL).pdf	14-Jan-2016 13:52	291K

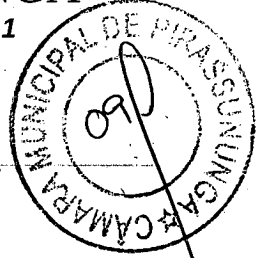


CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811
Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

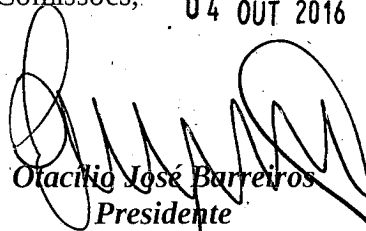


PARECER N° _____

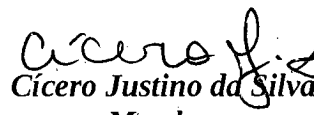
COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei Complementar n° 06/2016*, de autoria da Prefeita Municipal, que visa *alterar dispositivo da Lei Complementar n° 143, de 4 de abril de 2016, que visa à regularização de lotes em desacordo com o previsto na Lei Complementar n° 75, de 28 de dezembro de 2006 e dá outras providências*, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 04 OUT 2016


Otacilio José Barreiros
Presidente


Jeferson Ricardo do Couto
Relator


Cícero Justino da Silva
Membro



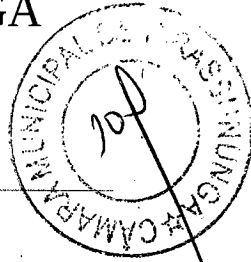
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N°

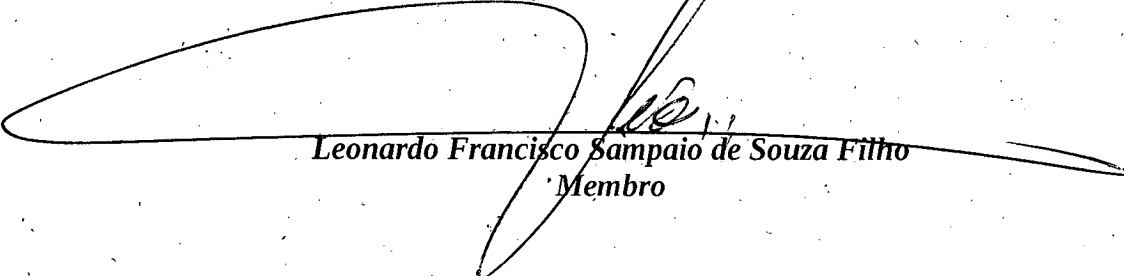
COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei Complementar n° 06/2016*, de autoria da Prefeita Municipal, que *visa alterar dispositivo da Lei Complementar n° 143, de 4 de abril de 2016, que visa à regularização de lotes em desacordo com o previsto na Lei Complementar n° 75, de 28 de dezembro de 2006 e dá outras providências*, nada tem a objetar quanto seu aspecto financeiro.

Sala das Comissões, 04 OUT 2016


João Batista de Souza Pereira
Presidente


João Gilberto dos Santos - "Gilberto Santa Fé"
Relator


Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

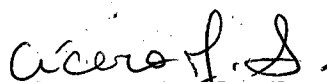


PARECER N°

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei Complementar n° 06/2016*, de autoria da Prefeitura Municipal, que *visa alterar dispositivo da Lei Complementar n° 143, de 4 de abril de 2016, que visa à regularização de lotes em desacordo com o previsto na Lei Complementar n° 75, de 28 de dezembro de 2006 e dá outras providências*, nada tem a objetar quanto seu aspecto assistencial.

Sala das Comissões, 04 OUT 2016


Cícero Justino da Silva
Presidente


Otacilio José Barreiros
Relator


João Batista de Souza Pereira
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N°

COMISSÃO DE URBANISMO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei Complementar n° 06/2016*, de autoria da Prefeita Municipal, que *visa alterar dispositivo da Lei Complementar n° 143, de 4 de abril de 2016, que visa à regularização de lotes em desacordo com o previsto na Lei Complementar n° 75, de 28 de dezembro de 2006 e dá outras providências*, nada tem a objetar quanto seu aspecto urbanístico.

Salas das Comissões, 04 OUT 2016


Luciana Batista
Presidente


Otacilio José Barreiros
Relator


Jeferson Ricardo do Couto
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N°

COMISSÃO PERMANENTE DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei Complementar n° 06/2016*, de autoria da Prefeita Municipal, que *visa alterar dispositivo da Lei Complementar n° 143, de 4 de abril de 2016, que visa à regularização de lotes em desacordo com o previsto na Lei Complementar n° 75, de 28 de dezembro de 2006 e dá outras providências*, nada tem a objetar quanto seu aspecto ambiental.

Salas das Comissões,

04 OUT 2016

Jeferson Ricardo do Couto
Presidente

Otacílio José Barreiros
Relator

Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho
Membro



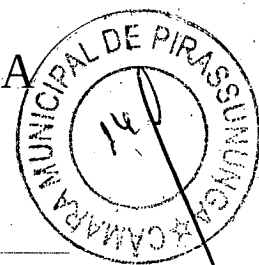
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Proçópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



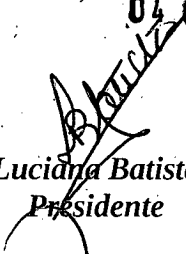
PARECER N°

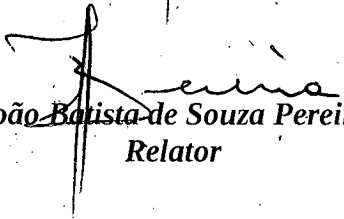
COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA HUMANA

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei Complementar n° 06/2016*, de autoria da Prefeitura Municipal, que *visa alterar dispositivo da Lei Complementar n° 143, de 4 de abril de 2016, que visa à regularização de lotes em desacordo com o previsto na Lei Complementar n° 75, de 28 de dezembro de 2006 e dá outras providências*, nada tem a objetar quanto seu aspecto humanístico.

Salas das Comissões,

04 OUT 2016


Luciana Batista
Presidente


João Batista de Souza Pereira
Relator


João Gilberto dos Santos - "Gilberto Santa Fé"
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N°

COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei Complementar n° 06/2016**, de autoria da Prefeita Municipal, que **visa alterar dispositivo da Lei Complementar n° 143, de 4 de abril de 2016, que visa à regularização de lotes em desacordo com o previsto na Lei Complementar n° 75, de 28 de dezembro de 2006 e dá outras providências**, nada tem a objetar quanto seu aspecto de consumo ao contribuinte.

Salas das Comissões, 04 OUT 2016

João Gilberto dos Santos - "Gilberto Santa Fé"
Presidente

João Batista de Souza Pereira
Relator

Jeferson Ricardo do Couto
Membro



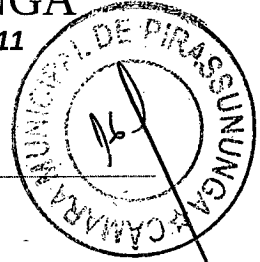
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



AUTÓGRAFO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 148 PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 06/2016

“Altera dispositivo da Lei Complementar nº 143, de 4 de abril de 2016, que visa à regularização de lotes em desacordo com o previsto na Lei Complementar nº 75, de 28 de dezembro de 2006 e dá outras providências”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º O inciso V, do artigo 2º da Lei Complementar nº 143, de 4 de abril de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º

V - que seja comprovado através de matrícula, escritura de compra e venda ou contrato de compra e venda com as firmas devidamente apostas e reconhecidas que o imóvel pertence a no mínimo dois proprietários distintos, sem considerar o cônjuge.”
(NR)

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 13 de outubro de 2016.

Alcimar Siqueira Montalvão
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br/



Of. nº 00776/2016-SG

Pirassununga, 13 de outubro de 2016.

Senhora Prefeita,



Encaminho a Vossa Excelência em anexo, cópia das seguintes proposituras: Indicação nº 161/2016; e Pedido de Informação nº 100/2016, apresentadas em Sessão Ordinária realizada em 11 de outubro de 2016.

Seguem, outrossim, os Autógrafos de Lei nºs 4918, 4919 e 4920, referente aos Projetos de Lei nºs 91, 92 e 103/2016, e Autógrafo de Lei Complementar nº 148, referente ao Projeto de Lei Complementar nº 06/2016.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência os altaneiros votos de estima e consideração.

Alcimar Siqueira Montalvão
Presidente

Excelentíssima Senhora
CRISTINA APARECIDA BATISTA
Prefeitura Municipal
PIRASSUNUNGA – SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- LEI COMPLEMENTAR Nº 148, DE 14 DE OUTUBRO DE 2016 -

“Altera dispositivo da Lei Complementar nº 143, de 4 de abril de 2016, que visa à regularização de lotes em desacordo com o previsto na Lei Complementar nº 75, de 28 de dezembro de 2006 e dá outras providências”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º O inciso V, do artigo 2º da Lei Complementar nº 143, de 4 de abril de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

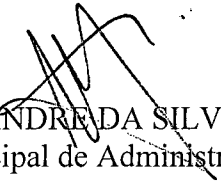
“Art. 2º

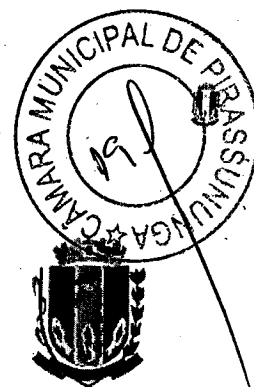
V - que seja comprovado através de matrícula, escritura de compra e venda ou contrato de compra e venda com as firmas devidamente apostas e reconhecidas que o imóvel pertence a no mínimo dois proprietários distintos, sem considerar o cônjuge.” (NR)

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.
Pirassununga, 14 de outubro de 2016.


- CRISTINA APARECIDA BATISTA -
Prefeita Municipal

Publicada na Portaria.
Data supra.


LUCAS ALEXANDRE DA SILVA PORTO.
Secretário Municipal de Administração.
dag/.



Diário Oficial Eletrônico

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
IMPrensa Oficial DO MUNICÍPIO
www.diariodepirassununga.sp.gov.br



Segunda-feira, 31 de outubro de 2016 • Ano 03 • Nº 038

ATOS OFICIAIS PODER EXECUTIVO

LEI (S) COMPLEMENTAR (ES)

LEI COMPLEMENTAR Nº 148, DE 14 DE OUTUBRO DE 2016

"Altera dispositivo da Lei Complementar nº 143, de 4 de abril de 2016, que visa à regularização de lotes em desacordo com o previsto na Lei Complementar nº 75, de 28 de dezembro de 2006 e dá outras providências"

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º O inciso V, do artigo 2º da Lei Complementar nº 143, de 4 de abril de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º

V - que seja comprovado através de matrícula, escritura de compra e venda ou contrato de compra e venda com as firmas devidamente apostas e reconhecidas que o imóvel pertence a no mínimo dois proprietários distintos, sem considerar o cônjuge." (NR)

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 14 de outubro de 2016.

CRISTINA APARECIDA BATISTA

Prefeita Municipal

LUCAS ALEXANDRE DA SILVA PORTO

Secretário Municipal de Administração.

LEI (S)

LEI Nº 5.000, DE 14 DE OUTUBRO DE 2016

"Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Bem Estar Animal - COMBEA e dá outras providências"

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica criado, no âmbito da Secretaria Municipal de Agricultura o Conselho Municipal de Bem Estar Animal - COMBEA.

Parágrafo Único. O COMBEA é um órgão colegiado permanente, consultivo de assessoramento ao Poder Executivo Municipal e deliberativo no âmbito de sua competência sobre as questões de Bem Estar Animal, com a finalidade de estudar e propor diretrizes a formulação e a implementação da Política Municipal de Proteção e Defesa dos Animais, almejando assim, buscar condições necessárias a defesa, proteção, dignidade e aos direitos dos animais nativos, exóticos, selvagens ou domésticos, acompanhando e promovendo a execução destas políticas públicas que deverão levar à convivência harmoniosa entre a espécie humana e as demais espécies.

Art. 2º Ao Conselho Municipal de Bem Estar Animal - COMBEA compete:

I - formular as diretrizes para uma política pública municipal de bem estar animal, inclusive para atividades prioritárias de ação do município em relação à proteção, a dignidade dos animais nativos, exóticos selvagens e/ou domésticos, bem como controle populacional e identificação com ampla divulgação de posse responsável;

II - propor normas legais, procedimentos e ações, visando a aplicação da política pública de bem estar animal, observada a legislação federal, estadual e municipal pertinente;

III - exercer a ação fiscalizadora de observância às normas contidas na Lei Orgânica Municipal e na legislação a que se refere o inciso anterior;

IV - colaborar na elaboração e execução do Programa de Educação Ambiental, no que concerne à proteção de animais domésticos e silvestres e seus habitats;

V - atuar no sentido da conscientização pública para o desenvolvimento dos programas de proteção de defesa dos animais, promovendo a educação ambiental formal e informal, com ênfase nos problemas do município;

VI - subsidiar as autoridades e os órgãos públicos e privados no exercício de suas competências, no fiel cumprimento das leis de proteção aos animais em geral e nos resultados das ações de proteção aos animais contra crueldades e abusos;

VII - solicitar aos órgãos competentes o suporte técnico complementar às ações executivas do município quando necessário;

VIII - propor a celebração de convênios, contratos e acordos com entidades públicas e privadas de pesquisas e de atividades ligadas à saúde, proteção e bem estar animal;

IX - coordenar e encaminhar ações que visem a defesa e a proteção dos animais no âmbito do Município junto a sociedade civil, solicitando, quando necessário, apoio das forças policiais;

X - apresentar anualmente proposta orçamentária ao Executivo Municipal, inerente ao seu funcionamento;

XI - propor realizações de campanhas;

a) de esclarecimento à população sobre o tratamento digno que deve ser dado aos animais;

b) de adoção responsável, visando o não abandono;

c) de registro de cães e gatos;

d) de vacinação dos animais;

e) para controle da reprodução de cães e gatos;

f) colaborar e participar nos planos e programas de controle de zoonoses.

XII - estimular a ampliação e o aperfeiçoamento dos mecanismos de participação e controle social;

XIII - convocar e organizar, anualmente, juntamente com o Poder Executivo Municipal, o fórum de Bem Estar Animal;

XIV - acompanhar os serviços realizados no Canil Municipal em face aos animais lá existentes, seja o serviço efetivado de forma terceirizada, seja ele efetivado pela própria municipalidade, mediante a elaboração trimestral de relatórios a serem enviados à Secretaria Municipal de Agricultura para as providências que se fizerem necessárias;

XV - instituir o Cadastro Municipal de Entidades de Proteção Animal e afins;

XVI - responder à consulta sobre matéria de sua competência;

XVII - deliberar sobre a realização de audiências públicas, quando for o caso, visando a participação da comunidade nos processos de relevância ao Bem Estar Animal;

XVIII - orientar o Poder Executivo Municipal sobre o exercício do poder de política administrativa no que concerne à fiscalização e nos casos de infração à legislação pertinente;

XIX - publicar e divulgar seus atos e deliberações.

Art. 3º O suporte financeiro, técnico e administrativo indispensável à instalação e ao funcionamento do Conselho Municipal de Bem Estar Animal será prestado diretamente pela Prefeitura, através do órgão executivo municipal que o COMBEA estiver vinculado.

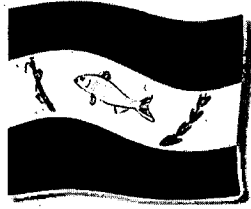
Art. 4º O COMBEA será composto, de forma paritária, por representantes do Poder Público e da Sociedade Civil Organizada, a saber:

I - Representantes do Poder Público:

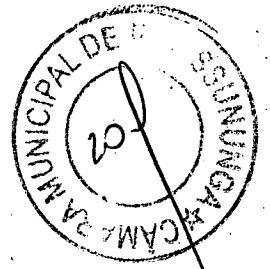
a) um representante da Secretaria Municipal de Agricultura;

b) um representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

c) um representante da Secretaria Municipal de Saúde;



Prefeitura Municipal
PIRASSUNUNGA



Nome Crescente

Ordenar

Name	Last modified	Size
2016-11-23 - Diário Eletrônico nº 39 - 23 de novembro de 2016.pdf	24-Nov-2016 11:44	216K
2016-11-18 - Diário Eletrônico nº 39 - 18 de novembro de 2016.pdf	21-Nov-2016 13:18	348K
2016-11-11 - Diário Eletrônico nº 39 - 11 de novembro de 2016.pdf	11-Nov-2016 14:02	538K
2016-11-11 - Diário Eletrônico nº 39 - 11 de novembro de 2016 (EDICÃO COMPLEMENTAR).pdf	11-Nov-2016 14:47	193K
2016-11-10 - Diário Eletrônico nº 39 - 10 de novembro de 2016.pdf	10-Nov-2016 13:48	545K
2016-11-07 - Diário Eletrônico nº 39 - 7 de novembro de 2016.pdf	08-Nov-2016 09:17	176K
2016-11-04 - Diário Eletrônico nº 39 - 4 de novembro de 2016.pdf	08-Nov-2016 09:45	195K
2016-10-31 - Diário Eletrônico nº 38 - 1º-31 de outubro de 2016.pdf	29-Nov-2016 09:01	1.1M
2016-10-27 - Diário Eletrônico nº 38 - 27 de outubro de 2016.pdf	27-Oct-2016 14:07	217K
2016-10-25 - Diário Eletrônico nº 38 - 25 de outubro de 2016.pdf	25-Oct-2016 14:31	208K
2016-10-21 - Diário Eletrônico nº 38 - 21 de outubro de 2016.pdf	21-Oct-2016 15:27	182K
2016-10-19 - Diário Eletrônico nº 38 - 19 de outubro de 2016.pdf	21-Oct-2016 16:12	189K
2016-10-17 - Diário Eletrônico nº 38 - 17 de outubro de 2016.pdf	19-Oct-2016 14:57	538K
2016-10-14 - Diário Eletrônico nº 38 - 14 de outubro de 2016.pdf	14-Oct-2016 14:11	196K
2016-10-10 - Diário Eletrônico nº 38 - 10 de outubro de 2016.pdf	11-Oct-2016 15:00	187K
2016-10-07 - Diário Eletrônico nº 38 - 7 de outubro de 2016.pdf	07-Oct-2016 13:24	223K
2016-10-05 - Diário Eletrônico nº 38 - 5 de outubro de 2016.pdf	05-Oct-2016 09:21	201K
2016-09-30 - Diário Eletrônico nº 37 - 30 de setembro de 2016 (EDICÃO ESPECIAL).pdf	30-Sep-2016 14:50	1.0M
2016-09-30 - Diário Eletrônico nº 37 - 1º-30 de setembro de 2016.pdf	04-Oct-2016 15:09	1.3M
2016-09-30 - Diário Eletrônico nº 37 - 1º-30 de setembro de 2016 (EDICÃO COMPLEMENTAR).pdf	06-Oct-2016 13:27	286K
2016-09-27 - Diário Eletrônico nº 37 - 27 de setembro de 2016.pdf	28-Sep-2016 10:56	200K
2016-09-21 - Diário Eletrônico nº 37 - 21 de setembro de 2016.pdf	04-Oct-2016 14:08	633K
2016-09-16 - Diário Eletrônico nº 37 - 16 de setembro de 2016.pdf	15-Sep-2016 14:58	214K
2016-09-09 - Diário Eletrônico nº 37 - 9 de setembro de 2016.pdf	04-Oct-2016 14:08	230K
2016-09-06 - Diário Eletrônico nº 37 - 6 de setembro de 2016.pdf	06-Sep-2016 13:42	192K
2016-09-02 - Diário Eletrônico nº 37 - 1º-2 de setembro de 2016.pdf	02-Sep-2016 12:33	201K
2016-08-31 - Diário Eletrônico nº 36 - 1º-31 de agosto de 2016.pdf	12-Sep-2016 10:34	411K
2016-08-31 - Diário Eletrônico nº 36 - 1º-31 de agosto de 2016 (EDICÃO COMPLEMENTAR).pdf	01-Sep-2016 13:10	252K
2016-08-29 - Diário Eletrônico nº 36 - 25-29 de agosto de 2016.pdf	29-Aug-2016 11:42	1.3M
2016-08-24 - Diário Eletrônico nº 36 - 24 de agosto de 2016.pdf	24-Aug-2016 14:55	440K
2016-08-24 - Diário Eletrônico nº 36 - 24 de agosto de 2016 (EDICÃO COMPLEMENTAR).pdf	25-Aug-2016 08:50	260K
2016-08-23 - Diário Eletrônico nº 36 - 23 de agosto de 2016.pdf	23-Aug-2016 12:17	288K
2016-08-19 - Diário Eletrônico nº 36 - 19 de agosto de 2016.pdf	19-Aug-2016 15:04	1.3M
2016-08-15 - Diário Eletrônico nº 36 - 15 a 17 de agosto de 2016.pdf	17-Aug-2016 16:06	196K
2016-08-12 - Diário Eletrônico nº 36 - 9 a 12 de agosto de 2016.pdf	12-Aug-2016 18:13	183K
2016-08-08 - Diário Eletrônico nº 36 - 1º a 8 de agosto de 2016.pdf	09-Aug-2016 14:38	218K
2016-07-29 - Diário Eletrônico nº 35 - 1º a 29 de julho de 2016.pdf	09-Aug-2016 14:16	503K
2016-07-29 - Diário Eletrônico nº 35 - 1º a 29 de julho de 2016 (EDICÃO COMPLEMENTAR).pdf	01-Aug-2016 14:01	665K
2016-07-28 - Diário Eletrônico nº 35 - 27 de julho de 2016 a 28 de julho de 2016.pdf	28-Jul-2016 15:53	173K
2016-07-26 - Diário Eletrônico nº 35 - 25 de julho de 2016 a 26 de julho de 2016.pdf	26-Jul-2016 16:20	290K
2016-07-22 - Diário Eletrônico nº 35 - 21 de julho de 2016 a 22 de julho de 2016.pdf	22-Jul-2016 12:26	194K
2016-07-20 - Diário Eletrônico nº 35 - 18 de julho de 2016 a 20 de julho de 2016.pdf	21-Jul-2016 12:32	218K
2016-07-15 - Diário Eletrônico nº 35 - 15 de julho de 2016.pdf	15-Jul-2016 13:16	21M
2016-07-14 - Diário Eletrônico nº 35 - 6-14 de julho de 2016.pdf	14-Jul-2016 12:48	274K
2016-07-05 - Diário Eletrônico nº 35 - 5 de julho de 2016.pdf	08-Jul-2016 16:09	2.9M
2016-07-04 - Diário Eletrônico nº 35 - 24 de junho de 2016 a 4 de julho de 2016.pdf	04-Jul-2016 11:37	238K
2016-06-30 - Diário Eletrônico nº 34 - 20 de junho de 2016 (EDICÃO ESPECIAL DE ORÇAMENTO-2016).pdf	20-Sep-2016 15:59	36M
2016-06-30 - Diário Eletrônico nº 34 - 1º-30 de junho de 2016.pdf	08-Jul-2016 15:34	834K
2016-06-30 - Diário Eletrônico nº 34 - 1º-30 de junho de 2016 (EDICÃO COMPLEMENTAR).pdf	13-Jul-2016 14:40	308K
2016-06-23 - Diário Eletrônico nº 34 - 23 de junho de 2016 (2ª EDICÃO COMPLEMENTAR).pdf	23-Jun-2016 14:48	4.0M
2016-06-03 - Diário Eletrônico nº 34 - 3 de junho de 2016 (EDICÃO COMPLEMENTAR).pdf	22-Jun-2016 11:52	745K
2016-05-31 - Diário Eletrônico nº 33 - 31 de maio de 2016 (EDICÃO COMPLEMENTAR).pdf	01-Jun-2016 14:01	6.8M
2016-05-31 - Diário Eletrônico nº 33 - 2-31 de maio de 2016.pdf	07-Jul-2016 13:19	362K
2016-05-31 - Diário Eletrônico nº 33 - 2-31 de maio de 2016 (EDICÃO COMPLEMENTAR).pdf	08-Jul-2016 10:47	1.2M
2016-05-31 - Diário Eletrônico nº 33 - 2-31 de maio de 2016 (2ª EDICÃO COMPLEMENTAR).pdf	12-Jul-2016 10:45	202K
2016-05-20 - Diário Eletrônico nº 33 - 20 de maio de 2016 (EDICÃO ESPECIAL).pdf	10-Jun-2016 10:08	182K
2016-05-20 - Diário Eletrônico nº 33 - 20 de maio de 2016 (4ª EDICÃO ESPECIAL).pdf	23-May-2016 10:29	221K
2016-05-16 - Diário Eletrônico nº 33 - 6-16 de maio de 2016 (3ª EDICÃO ESPECIAL).pdf	18-May-2016 11:22	3.2M



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- LEI COMPLEMENTAR Nº 143, DE 4 DE ABRIL DE 2016 -

"Visa à regularização de lotes em desacordo com o previsto na Lei Complementar nº 75, de 28 de dezembro de 2006".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º A Prefeitura Municipal de Pirassununga poderá regularizar o desdobro de lotes com área mínima de até 125.00 metros quadrados, com a testada mínima de 5,00 metros.

Art. 2º Para aprovação do desdobro de lotes na forma do artigo anterior, torna-se indispensável:

I - não serão passíveis de desdobro os lotes dos loteamentos aprovados e concluídos a partir do ano de 2013;

II - que a construção já esteja em condições de ser habitada e individualizada, dentro dos padrões de ventilação e iluminação, conforme Código Sanitário Estadual;

III - seja apresentado projeto de tal subdivisão, regularizando a construção existente, indicando a situação do lote em relação à quadra e a sua distância à esquina mais próxima;

IV - o requerente terá 180 dias após a data da aprovação do projeto para submetê-lo ao Registro Imobiliário, não sendo possível revalidar o Decreto;

V - que seja comprovado através da matrícula ou escritura que o imóvel pertence a dois proprietários, não levando em consideração o cônjuge;

VI - nos loteamentos aprovados após o ano citado no inciso I que conste a existência do desdobro, este fato não servirá de argumento para que se desdobre outros lotes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Art. 3º Nos casos previstos nesta Lei deverão ser obedecidas todas as exigências contidas na supra mencionada Lei Complementar nº 75, de 28 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 72, de 12 de dezembro de 2006 e Lei Federal nº 6.766/79, com alterações, no que couber.

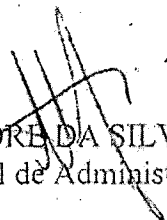
Art. 4º As solicitações de regularização de que trata a presente Lei Complementar, deverão ser promovidas no prazo máximo de 360 (trezentos e sessenta) dias, a contar da promulgação desta Lei Complementar.

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 4 de abril de 2016.


- CRISTINA APARECIDA BATISTA -
Prefeita Municipal

Publicada na Portaria.
Data supra.


LUCAS ALEXANDRE DA SILVA PORTO.
Secretário Municipal de Administração.
dmc/.